



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros n.º 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

LEI N.º 3358 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Geral do Corrente Exercício."

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei n.º 3.332, de 29 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2022, Lei n.º 3.294, de 16 de agosto de 2021, mediante inclusão do Programa "9010 – Programa de Acolhimento a Criança e Adolescente" e da ação "6941 – Manutenção da Instituição Acolhimento Mundo Encantado" e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2022, Lei n.º 3.333, de 29 de dezembro de 2021, através de crédito adicional especial, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

Informamos que este recurso será utilizado para a execução da seguinte despesa:

04 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Secretaria Municipal de Educação
12 – Educação
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
9010 – Programa de Acolhimento a Criança e Adolescente
6941 – Manutenção da Instituição de Acolhimento Mundo Encantado

Elemento	Descrição	Valor (R\$)
339030	Material de Consumo	68.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	1.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	1.000,00

Recurso 100: Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.

Art. 2º - Em face da abertura do crédito solicitado, usaremos a anulação da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Ficha	Valor (R\$)
020104.122.2001.6809 339339	5222	70.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial, se a mesma se tornar insuficiente até o limite de valor constante do crédito solicitado, utilizando como fontes de recursos a anulação parcial de dotação e excesso de arrecadação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco/MG, 31 de Março de 2022.


Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal